

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO/MA

EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 3417 de 15 de Maio de 2024

DATA: 15/05/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99 36331133

E-mail: [comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Thiago Lima Herculano

CPF: \*\*\*.841.603-\*\*

em 15/05/2024 16:39:23

IP com nº: 192.168.201.23

[www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php)

?id=806



## SUMÁRIO

### DECRETO

⌚ DECRETOS: 78/2024 - DECRETOS: 78/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

⌚ CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2024



## GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETOS: 78/2024

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 78/2024, de 15 de maio de 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/21, instituindo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Lagoa Grande do Maranhão – MA, o Programa Municipal de Governo Digital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º.** O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - Ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º.** A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias a transformação digital, com o objetivo de:

- I - Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 4º.** As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
  - II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
- a) 1º - As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
- b) 2º - As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 5º.** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes a Carta de Serviços ao Cidadão;
- II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto a apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

**Art. 6º.** Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 7º.** As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**Art. 8º.** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - Gratuidade no acesso as Plataformas de Governo Digital;
- II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - Padronização de procedimentos referentes a utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

**Art. 9º.** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I – A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança d a



informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo -benefício da interoperabilidade;  
II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 10.** Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 11.** Os serviços digitais públicos disponíveis são os seguintes:

- Carta de Serviços ao Usuário;
- Transparência Municipal;
- e-SIC: Sistema Eletrônico de informação ao Cidadão;
- Diário Oficial do Município;
- Programa de Dados Abertos;
- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- Legislação municipal;
- Nota Fiscal Eletrônica;
- Serviços Tributários Online Imobiliário e Mobiliário;
- Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria.

**Art. 12.** O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal a prestação digital dos serviços.

**Art. 13.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 15 de maio de 2024.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1103.02/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024**

O Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.263.201/0001-60, com sede na Av. 1 de Maio, Centro, nesta cidade, lagoa Grande do Maranhão, neste ato representado pela senhora Secretária Municipal de Saúde a senhora Skarlet Policarpo Araújo, portaria 44/2022, inscrito no CPF nº\*\*\*712.653\*\*\*, portadora da Carteira de Identidade nº000090367198 -0, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação do CREDENCIAMENTO nº001/2024, que tem por objeto procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 071/2024 de 26 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar profissionais na área da saúde pública, visando à prestação de serviços no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes no presente edital. Devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021 suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado, estando credenciado e habilitados as seguintes pessoas físicas para os respectivos cargos:

TECNICO DE ENFERMAGEM			
NOME DO PROFISSIONAL	CPF	CARGO/ESPECIALIDADE	VALOR MENSAL
Eziane de Sousa Nascimento	6390638370	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00
Ivaneide da Costa Oliveira	87815460330	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00
Gessiara Vieira da Silva Sousa	63040288300	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 15/05/2024 16:39:23 - IP com nº: 192.168.201.23  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=806](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=806)



Leilangela Maria Veloso Gomes	2426758325	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00
Antonia Aline Rosa de Oliveira	071367603-56	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00
Bertolina Mendes Coelho	7706638320	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00
Francisco Rodrigues de Oliveira Neto	7780976335	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00
Ilkelle Silva de Abreu	63111114384	Técnico em enfermagem	R\$ 1.412,00
Erivone da Silva Pereira	458.689418-02	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00
Aline Josielly Fontinele Pessoa	62126577341	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00
Edilene Gomes de Amorim	3869271388	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00
Norma Nathyelle Pessoa da Silva	3869271388	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00
Marina Vieira de Paiva	8430609300	Técnica de enfermagem	R\$ 1.412,00
Victor Amaral Silva	7254821339	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00
Maria Lima de Sousa	50533916372	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.412,00
Evilane Vieira da Silva	045950983-75	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00
Edna Almeida da Costa	99121174334	Técnico de enfermagem	R\$ 1.412,00
<b>TOTAL MENSAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS</b>			<b>R\$ 24.004,00</b>

<b>TECNICO DE ENFERMAGEM - INSTRUMENTADOR</b>			
Viloneide Rodrigues da Silva	1640503	Técnico de enfermagem - Instrumentador	R\$ 1.912,00
Maria José de Sousa Andrade Bomfim	8766618893-20	Técnico de enfermagem - Instrumentador	R\$ 1.912,00
Ernesto Lima da Silva	80091199370	Técnico de enfermagem - Instrumentador	R\$ 1.912,00
<b>TOTAL MENSAL DE TODOS OS TÉCNICOS INSTRUMENTALISTA</b>			<b>R\$ 5.736,00</b>

<b>ENFERMEIRO</b>			
<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO/ESPECIALIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Raylane Alves da Silva Ferreira	2755613211	Enfermeiro	R\$ 2.550,00
Adriana Severino de Sousa	2887752367	Enfermeiro	R\$ 2.550,00
Fabricio Lopes de Sousa	2981691341	Enfermeiro	R\$ 2.550,00
<b>VALOR MENSAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS</b>			<b>R\$ 7.650,00</b>

**FARMACEUTICO - BIOMÉDICO**

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO/ESPECIALIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Roseanny Vasconcelos De Jesus	2550052374	FARMACEUTICO	R\$ 2.550,00

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 15/05/2024 16:39:23 - IP com n°: 192.168.201.23  
 Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=806](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=806)



<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 2.550,00</b>
---------------------------	---------------------

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO/ESPECIALIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Larissa Dos Santos Nascimento Oliveira	5562403323	FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.200,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 2.200,00</b>

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO ESPECIALIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO PLANTÃO</b>	<b>PREVISÃO DE PLANTÃO - MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
João Meneses de Sousa	162682454-15	Médico Cirurgião Geral	R\$ 3.000,00	18	R\$ 54.000,00

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>CPF</b>	<b>CARGO/ESPECIALIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO PLANTÃO</b>	<b>PREVISÃO DE PLANTÃO - MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Rafael Perez Pavon	8579378125	Médico Clinico Geral	R\$ 2.000,00	3	R\$ 6.000,00
Lenita Eugenia Ribeiro Sampaio	91746264349	Médico Clinico Geral	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

Dê-se ciência e publique-se conforme – art. 54 e no §3 e suas alterações posteriores - e sítio deste poder executivo ([www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br)), para que surta seus legais efeitos jurídicos.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 13 de maio de 2024.

SKARLET POLICARPO ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF:018.712.653-47  
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP

